

LEI Nº 2070/16, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

“Acrece o número de vagas dos cargos criados pela Lei Municipal nº 1948, de 15 de outubro de 2014, altera o quadro de detalhamento do Professor II, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus Vereadores, APROVA e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o número de vagas dos cargos criados pela Lei Municipal nº 1948/14, de 15 de outubro de 2014, na forma a seguir disposta:

Nomenclatura do Cargo	Nível	Símbolo	Vagas Existentes	Vagas Acrecidas	Total de Vagas
Professor Pedagogo	II	P-II	80	10	90

Art. 2º - Passa o Anexo I, da Lei Municipal nº 1948/14, de 15 de outubro de 2014, a vigorar na forma disposta no Anexo desta Lei.

Art. 3º - O Quadro de Detalhamento do Cargo de Professor II previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2024/15, de 24 de novembro de 2015, passa a vigorar da seguinte forma:

Professor II – Por Área de Conhecimento

Área de Conhecimento	Quantitativo de Vagas
Pedagogia	64
Letras: Português/Inglês	6
Ciências	4
Geografia	3
História	3
Matemática	5
Educação Física	5

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica orçamentária e recurso financeiro previsto para o exercício de 2016, suplementados, se necessário, até o limite do percentual previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2016.



GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

Quantidade	Remuneração – R\$	Símbolo	Cargo
60	8,37	P-I	Professor I
90	10,71	P-II	Professor II
25	12,33	P-III	Professor III
04	14,06	P-IV	Professor IV
04	16,04	P-V	Professor V
20	1.746,16	ME-I	Monitor de Educação I
02	1.824,04	ME-II	Monitor de Educação II
01	1.901,92	ME-III	Monitor de Educação III
01	1.936,50	ME-IV	Monitor de Educação IV